



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 014/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO MOCAMBO –
CURAÇÁ/BA”.

ATA DE REUNIÃO

Às 10h00min do dia 17 de agosto de 2012, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Executiva, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção da AGB Peixe Vivo: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, membros, Sr. Luís Carlos Veloso e Sra. Débora Oliveira Queiroz; e Diretor Técnico da AGB Peixe Vivo, Sr. Alberto Simon Schwartzman, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes, avaliação e julgamento das propostas, conforme estabelecido pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo em sessão realizada no dia 01/08/2012, onde as duas empresas deixaram de atender plenamente ao “item 7.8 – Qualificação Técnica” do referido Ato Convocatório, sendo então fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega de nova documentação de Habilitação, escoimada das causas de inabilitação. A empresa concorrente **ALIANÇA PINTURAS E REFORMAS LTDA.** – CNPJ: 02.517.231/0001-00, encaminhou envelope com os novos documentos no dia 06/08/2012 através do SEDEX SI137848744BR; a empresa **CLAETO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.** – CNPJ 02.506.438/0001-71 não apresentou nova documentação. Ao início da sessão foi constatado que a empresa **ALIANÇA PINTURAS E REFORMAS LTDA.**, não enviou representante para a sessão pública. Ato contínuo a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e o Diretor Técnico rubricou o envelope recebido e procedeu à abertura do mesmo contendo os documentos de habilitação da proponente, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório conforme destacado na planilha a seguir:

7.4 - DA HABILITAÇÃO	ALIANÇA PINTURAS E REFORMAS LTDA
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;	A
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou;	-
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.6.2 - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,3: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: EG=(PC +ELP) / AT	A

Handwritten signatures and initials:
Wjm me J
Dag.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

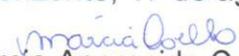
7.7 - Regularidade fiscal 7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social - INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.	A
7.8 - Qualificação Técnica 7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa a física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: • 01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados, deverá comprovar a com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de obras e serviços similares, • 01 engenheiro especializado em obras viárias e de drenagem , obras de terraplenagem, com experiência mínima de 03 (três) anos, • 01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares; e • 01 profissional nível universitário , coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência de 03 (três) anos em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.	A
Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o <i>Curriculum Vitae</i> devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este <i>Curriculum Vitae</i> deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado. Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições: i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ii) mediante contrato de prestação de serviços; iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

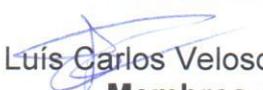
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

Após a análise dos documentos pelo Diretor Técnico da AGB Peixe Vivo, Sr. Alberto Simon Schwartzman, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **ALIANÇA PINTURAS E REFORMAS LTDA.** e declarou a mesma **VENCEDORA DO CERTAME.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo Diretor Técnico da AGB Peixe Vivo, Sr. Alberto Simon Schwartzman, e que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e encaminhada para todos os participantes do processo de seleção.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.


Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Luís Carlos Veloso

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Débora Oliveira Queiroz


Alberto Simon Schwartzman
Diretor Técnico da AGB Peixe Vivo